



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta os horários de Transporte Público Coletivo e Alternativo regular de passageiros no Município de Governador Edison Lobão-MA.

O Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar ao bem dos munícipes, os horários dos ônibus que fazem o Transporte Público Coletivo e Alternativo regular de passageiros no município, conforme a tabela em anexo.

Art. 2º. A não observância, poderá acarretar medidas administrativas, sem prejuízo de demandas judiciais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

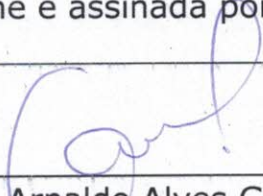
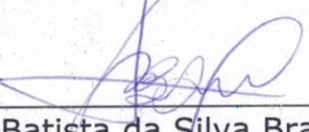
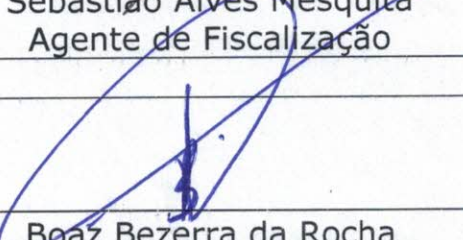
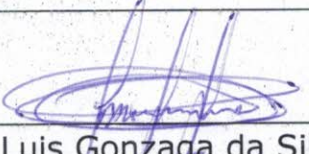




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

**ATA DA REUNIÃO DOS SECRETÁRIOS E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E ALTERNATIVO DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.**

A reunião foi realizada no dia 16 de dezembro de 2015, as 10h:00m. A reunião foi realizada na sala da administração, presente os secretários, Arnaldo Guerra, João Batista, Luiz Gonzaga Brasil Secretário de Obras e Transporte Público, Boaz B. Rocha Secretário de Tributação e Sebastião Alves Mesquita, Agente de Fiscalização do Município. Inicialmente foi discutido e aprovado o horário de saída e tráfego do transporte público coletivo e alternativo no Município de Governador Edison Lobão, considerando-se que, de acordo com a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei 039 que regulamenta o transporte público coletivo e alternativo no Município. Ficou aprovado a tabela de horário saída e tráfego dentro de Município, competência da Administração, baixar a tabela de horário e como fazer 1ª horário do ônibus, saindo de Governador Edison Lobão 05h50m, com um intervalo de 20 e 20 minutos e após o ônibus 10 minutos um van, com um intervalo de 20 minutos de para outra dentro do município não podendo ultrapassar num ônibus e nem van, passando pelo o Bananal 10 minutos de um ônibus para a van e de van para ônibus. Fizemos saber que as empresas e vans que descumprir e não obedecer estas normas, esta nos autorizando a aplicar as sanções cabíveis de acordo com as leis. 1ª advertência, 2ª suspensão da linha por tempo cabível, 3ª retenção do veículo, 4ª multa, 5ª cancelamento do Alvará, 6ª as empresas terá que passar um carro por dentro do Bananal de ida e vinda um por fora e um por dentro. Encerrada e lavrada esta ata que lida e achada conforme e assinada por todos os presentes.

 _____ Arnaldo Alves Guerra Secretário de Administração	 _____ Sebastião Alves Mesquita Agente de Fiscalização
 _____ João Batista da Silva Brasil Secretário Adjunto de Administração	 _____ Boaz Bezerra da Rocha Secretário de Tributação
 _____ Luis Gonzaga da Silva Brasil Secretário de Obras e Transporte	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

TABELA DE HORÁRIOS

ORD.	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	ORD.	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
01º	ÔNIBUS	05:50:00	01º	VAN	06:00:00
02º	ÔNIBUS	06:10:00	02º	VAN	06:20:00
03º	ÔNIBUS	06:30:00	03º	VAN	06:40:00
04º	ÔNIBUS	06:50:00	04º	VAN	07:00:00
05º	ÔNIBUS	07:10:00	05º	VAN	07:20:00
06º	ÔNIBUS	07:30:00	06º	VAN	07:40:00
07º	ÔNIBUS	07:50:00	07º	VAN	08:00:00
08º	ÔNIBUS	08:10:00	08º	VAN	08:20:00
09º	ÔNIBUS	08:30:00	09º	VAN	08:40:00
10º	ÔNIBUS	08:50:00	10º	VAN	09:00:00
11º	ÔNIBUS	09:10:00	11º	VAN	09:20:00
12º	ÔNIBUS	09:30:00	12º	VAN	09:40:00
13º	ÔNIBUS	09:50:00	13º	VAN	10:00:00
14º	ÔNIBUS	10:10:00	14º	VAN	10:20:00
15º	ÔNIBUS	10:30:00	15º	VAN	10:40:00
16º	ÔNIBUS	10:50:00	16º	VAN	11:00:00
17º	ÔNIBUS	11:10:00	17º	VAN	11:20:00
18º	ÔNIBUS	11:30:00	18º	VAN	11:40:00
19º	ÔNIBUS	11:50:00	19º	VAN	12:00:00
20º	ÔNIBUS	12:10:00	20º	VAN	12:20:00
21º	ÔNIBUS	12:30:00	21º	VAN	12:40:00
22º	ÔNIBUS	12:50:00	22º	VAN	13:00:00
23º	ÔNIBUS	13:10:00	23º	VAN	13:20:00
24º	ÔNIBUS	13:30:00	24º	VAN	13:40:00
25º	ÔNIBUS	13:50:00	25º	VAN	14:00:00
26º	ÔNIBUS	14:10:00	26º	VAN	14:20:00
27º	ÔNIBUS	14:30:00	27º	VAN	14:40:00
28º	ÔNIBUS	14:50:00	28º	VAN	15:00:00
29º	ÔNIBUS	15:10:00	29º	VAN	15:20:00
30º	ÔNIBUS	15:30:00	30º	VAN	16:00:00
31º	ÔNIBUS	15:50:00	31º	VAN	16:20:00
32º	ÔNIBUS	16:10:00	32º	VAN	16:40:00
33º	ÔNIBUS	16:30:00	33º	VAN	17:00:00
34º	ÔNIBUS	16:50:00	34º	VAN	17:20:00
35º	ÔNIBUS	17:10:00	35º	VAN	17:40:00
36º	ÔNIBUS	17:30:00	36º	VAN	18:00:00
37º	ÔNIBUS	17:50:00	37º	VAN	18:20:00
38º	ÔNIBUS	18:10:00	38º	VAN	18:40:00
39º	ÔNIBUS	18:30:00	39º	VAN	19:00:00
40º	ÔNIBUS	18:50:00	40º	VAN	19:20:00
41º	ÔNIBUS	19:10:00	41º	VAN	19:40:00
42º	ÔNIBUS	19:30:00	42º	VAN	20:00:00
43º	ÔNIBUS	19:50:00	43º	VAN	20:20:00
44º	ÔNIBUS	20:10:00	44º	VAN	20:40:00
45º	ÔNIBUS	20:30:00	45º	VAN	21:00:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

TABELA DE HORÁRIOS

ORD.	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	ORD.	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
46º	ÔNIBUS	20:50:00	46º	VAN	21:20:00
47º	ÔNIBUS	21:10:00	47º	VAN	21:40:00
48º	ÔNIBUS	21:30:00	48º	VAN	22:00:00

Responsabilidade da Empresa Monte Hebron fazer um horário de Imperatriz a Governador Edison Lobão as 22:40:00

Esta tabela entra em vigor na data de sua emissão e publicação.

Dê ciência publique-se e cumpra-se

Governador Edison Lobão, MA, 02 de janeiro de 2016.



Arnaldo Alves Guerra

Secretário de Administração



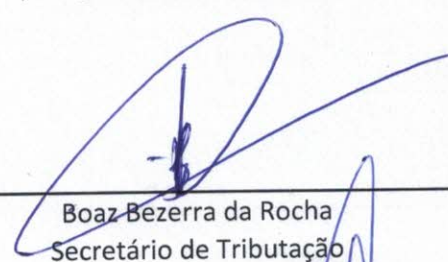
Sebastião Alves Mesquita

Agente de Fiscalização



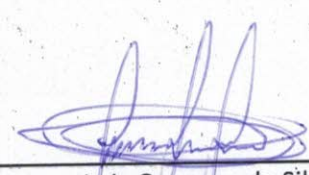
João Batista da Silva Brasil

Secretário Adjunto de Administração



Boaz Bezerra da Rocha

Secretário de Tributação



Luis Gonzaga da Silva Brasil

Secretário de Obras e Transporte